



Câmara Municipal de Urucânia

Estado de Minas Gerais

Portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2019

***“Nomeia Comissão de Licitação, Julgamento e Avaliação
da Câmara Municipal e dá outras providências”.***

O Presidente da Câmara Municipal de Urucânia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 51, § 4º. da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
RESOLVE:

Art.1º. - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Urucânia, Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, que será composta pelos seguintes membros:

I - TITULARES:

- a) Presidente: Marta Helena Giardini;
- b) Secretária: Maria de Fátima Silva Martins; e
- c) Relatora: Mônica de Cássia.

II - SUPLENTE:

- a) Membro: Adriane do Rosário Silva Carlos; e
- b) Membro: Rogério Gomes Paixão.

Art. 2º. - Na ausência de qualquer dos membros titulares serão substituídos, de imediato, pelos suplentes, constatando da ata a substituição verificada.

Parágrafo Único: Se ausentando o Presidente dos trabalhos licitatórios, será substituído, pela ordem, pelo segundo titular nomeado, e assim sucessivamente, até o terceiro titular, constando em data a respectiva substituição.

Art.3º. - Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, além das atribuições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

- I - Elaborar e assinar editais de licitações, sob qualquer modalidade;



Câmara Municipal de Urucânia

Estado de Minas Gerais

II - Receber documentos e propostas, objetos de processo licitatórios;
III- Reunir-se em sessões públicas e isoladas, para recebimentos, abertura de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se em atas.

IV- Encaminhar os processos licitatórios à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, para sua homologação, renovação ou exarar outra decisão;

V- Firmar, juntamente com a Assessoria Jurídica, por intermédio de seu Presidente, contratos oriundos de licitações, bem como dispensas e inexigibilidades;

VII- Realiza avaliações, quando necessário.

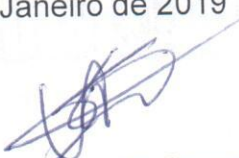
Parágrafo Único: Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, devendo ser subscritos, no mínimo, pelo Presidente.

Art.4º- A Comissão de Licitação será substituída pelo membro presente quando ausente os demais membros, nos termos do parágrafo único do artigo 51, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 5º - O mandato da Comissão designada no artigo 1º inicia-se na data de publicação desta Portaria, com término previsto em 31.12.2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urucânia – MG, 02 de Janeiro de 2019


Alessandro de Souza Pereira
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA

02 - JANEIRO - 2019